

# DICIONÁRIO DO CONSÓRCIO

**CAIXA**  
Consórcio

**CAIXA**  
Seguridade



### Administradora de consórcio

Pessoa jurídica responsável pela formação, organização e administração dos grupos de consórcios. Para atuar no mercado, ela deve ser autorizada pelo Banco Central do Brasil.

### Alienação fiduciária

Garantia vinculada ao bem adquirido em favor da administradora.

### Assembleia Geral Extraordinária (AGE)

Reunião de consorciados, convocada extraordinariamente sempre que algum assunto importante precisar ser decidido pelo grupo. A AGE é convocada pela administradora com, no mínimo, oito dias úteis de antecedência da data de sua realização.

### Assembleia Geral Ordinária (AGO)

Reunião dos participantes de um grupo de consórcio destinada à contemplação por sorteio e lance e à prestação de contas pela administradora. A AGO é realizada em dia, hora e local previamente estabelecidos pela administradora de consórcio.

### Autofinanciamento

Significa “financiar a si mesmo”. Essa é a essência do consórcio: os consorciados integrantes dos grupos contribuem com prestações em dinheiro para formar um fundo que irá propiciar, a todos que dele participam, crédito para a aquisição de bens ou serviços, por meio de sorteio ou lance.

### Adesão

Momento da assinatura do contrato, onde o consorciado adquire a cota e concorda com as condições do plano de consórcio e integra um grupo determinado



### **Banco Central do Brasil BACEN**

É a autoridade que normatiza e fiscaliza o Sistema de Consórcios.

### **Bem de referência**

Objeto do consórcio, sobre o qual é ajustado o valor e indicado na proposta de adesão.



### Carta de crédito

Denominação popular para identificar o crédito do consorciado, quando contemplado por sorteio ou lance.

### Composição da parcela

Soma dos percentuais do Fundo Comum, Taxa de Administração, Fundo de Reserva e Seguro (quando contratado).

### Consortado excluído

É o consorciado que manifesta e expressa, inequivocamente, a intenção de não permanecer no grupo, por qualquer forma passível de comprovação, ou que deixa de cumprir as obrigações financeiras previstas nos termos do contrato.

### Consortado

É a pessoa natural (pessoa física ou jurídica) que integra o grupo de consórcio e assume a obrigação de contribuir, em dinheiro, para que todos os participantes recebam o crédito para a aquisição de bens ou serviços.

### Contrato de participação (contrato de adesão)

É o instrumento que cria vínculo obrigacional entre os consorciados participantes de um grupo, e destes com a administradora. Nele, constam todas as condições de funcionamento de um grupo, bem como os direitos e deveres do consorciado, da administradora e do grupo propriamente dito.

### Cota contemplada

Cota de um consorciado que foi contemplada por sorteio ou lance.



### Cota de consórcio

É a identificação numérica de participação do consorciado no grupo.

### Cota de reposição

Cota disponível para venda em razão de um consorciado ter sido excluído do grupo.

### Cota vaga

Cota que ainda não foi vendida para nenhum consorciado.

### Cotista

Ver Consorciado.

### Cessionário

Pessoa física ou jurídica beneficiada com a cessão. É o novo cliente que irá adquirir a cota por meio do processo de transferência

### Consórcio

Reunião de pessoas físicas e/ou jurídicas, em grupo fechado, promovido por uma Administradora, com prazo de duração previamente estabelecido, para propiciar aos seus integrantes a aquisição de bem por meio de autofinanciamento



### Contemplação

Atribuição do crédito ao cotista para a aquisição de bem ou serviço

### Crédito

Valor correspondente ao preço do bem vigente na data da assembleia geral ordinária com os acréscimos previstos em contrato, colocado à disposição do consorciado contemplado para a aquisição do bem



## Desalienação

Ato ou efeito de liberar o bem até então alienado em garantia ao saldo devedor junto à Administradora. O bem, antes alienado, não possui mais débito junto à Administradora, e não será mais utilizado como garantia de pagamento do saldo devedor



## Encerramento do grupo

Ao final do prazo estipulado, a administradora promoverá o encerramento do grupo.

Nesse momento, serão verificadas pendências e/ou divisão de valores.



### Fundo Comum (FC)

Recursos do grupo destinados à atribuição de crédito aos consorciados contemplados para aquisição do bem ou serviço e à restituição aos consorciados excluídos, bem como para outros pagamentos previstos no contrato de participação em grupo de consórcio. Ele é formado por valores pagos pelos consorciados, bem como por multas, juros moratórios e rendimentos provenientes de sua aplicação financeira.

### Fundo de Reserva (FR)

Recursos do grupo destinados à: cobertura de eventual insuficiência de recursos do fundo comum; pagamento de prêmio de seguro para cobertura de inadimplência de consorciados contemplados; pagamento de despesas bancárias de responsabilidade exclusivas do grupo; pagamento de despesas e custos de adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais com vistas ao recebimento de crédito do grupo; contemplação, por sorteio, desde que não comprometa a cobertura do fundo comum e os pagamentos anteriormente citados. O consorciado estará sujeito ao pagamento desse fundo apenas se previsto em contrato.

### Fração ideal

Cota percentual que se atribui a cada unidade de um empreendimento imobiliário subordinado à lei 4591, de 1964, que corresponde ao coeficiente do direito ao respectivo condômino sobre o terreno e o conjunto arquitetônico.



### Grupo de consórcio

Reunião de consorciados, com prazo de duração e número de cotas previamente determinados, administrado por empresa de consórcio, com a finalidade de permitir a seus integrantes a aquisição de bens ou serviços, por meio de autofinanciamento. O grupo pode ter como referência bens móveis ou conjunto de bens móveis (veículos leves, pesados, máquinas agrícolas, implementos rodoviários, eletroeletrônicos e outros), bens imóveis (residenciais ou comerciais, construídos ou na planta, além de terrenos e reformas) e serviços de qualquer natureza.

### Garantias

Bens solicitados de acordo com a administradora, a fim de resguardar o pagamento do débito dos consorciados contemplados

### Grupo em andamento

Grupo já formado. É possível entrar em um grupo em andamento por meio de cota vaga, cota de reposição ou transferência de contrato.

### Grupo em formação

Grupo que ainda não foi inaugurado em assembleia e está em fase de

DI  
CIO  
NÁRIO



A B C D E F G **H** I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z



- A
- B
- C
- D
- E
- F
- G
- H
- I**
- J
- K
- L
- M
- N
- O
- P
- Q
- R
- S
- T
- U
- V
- W
- X
- Y
- Z



- A
- B
- C
- D
- E
- F
- G
- H
- I
- J**
- K
- L
- M
- N
- O
- P
- Q
- R
- S
- T
- U
- V
- W
- X
- Y
- Z

DI  
CIO  
NÁRIO



A B C D E F G H I J **K** L M N O P Q R S T U V W X Y Z



### Lance

É uma das modalidades para concorrer à contemplação mediante o pagamento antecipado de parcelas.

### Lance com recursos próprios

É o lance ofertado com recursos do próprio consorciado. Nesse caso, o consorciado receberá o crédito correspondente ao valor do bem ou serviço, previsto no contrato e vigente na data da assembleia de contemplação.

### Lance embutido

É o lance ofertado com parte do crédito do próprio consorciado ou com recursos do saldo da sua conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em caso de consórcio de imóvel residencial. Sendo assim, o consorciado receberá o crédito correspondente ao valor do bem ou serviço previsto no contrato e vigente na data da assembleia de contemplação, descontado o valor do lance ofertado.

### Lance fixo

Oferta feita em percentual do crédito acrescido da taxa de administração e fundo de reserva fixada em percentual pré - determinado

DI  
CIO  
NÁRIO

# M

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

DI  
CIO  
NÁRIO



A B C D E F G H I J K L M **N** O P Q R S T U V W X Y Z



A B C D E F G H I J K L M N **O** P Q R S T U V W X Y Z



### Poupança comum

ver Fundo comum.

### Prazo do grupo

Lapso de tempo que o consorciado dispõe para o pagamento do crédito contratado. Esse prazo é fixado pela administradora e deve constar no contrato.

### Pró-rata

Pró-rata é quando o cliente contemplado por lance decide diluir o que restou do seu saldo devedor no prazo restante da sua cota. Porém, para isso, é importante observar que alguns grupos possuem uma amortização mínima, prevista em contrato.

### Prestação ou Parcela

Valor pago mensalmente, correspondente à soma das parcelas referentes ao valor do crédito contratado, fundo de reserva, taxa de administração, além dos demais encargos previstos em contrato

### Proposta de adesão

É o instrumento por meio do qual o proponente formaliza o pedido de seu ingresso em determinado grupo de consórcio.



- A
- B
- C
- D
- E
- F
- G
- H
- I
- J
- K
- L
- M
- N
- O
- P
- Q**
- R
- S
- T
- U
- V
- W
- X
- Y
- Z



### Reativação de cota

Readmissão de consorciado excluído não contemplado ao grupo de consórcio que participava. A reativação de cota excluída pode ser solicitada pelo interessado à administradora que, por sua vez, tem a opção de reativar ou não a cota.

### Recursos não procurados

Disponibilidades financeiras remanescentes na data do encerramento do grupo, não procuradas pelos consorciados e participantes excluídos do respectivo grupo.



### Saldo de caixa

São os recursos existentes do grupo, resultantes do pagamento das contribuições dos consorciados participantes, e que estarão disponíveis para a realização de contemplações.

### Saldo devedor

Quantia restante para a quitação do consórcio – inclui parcelas vencidas não pagas e a vencer.

### Seguro de vida

#### Prestamista

Apólice associada ao consorciado que assegura o grupo em caso de morte ou invalidez.

### Sistema de consórcios

É um instrumento de progresso social que se destina a propiciar o acesso ao consumo de bens e serviços, constituído por administradoras de consórcio e grupos de consórcio.

### Sorteio

É uma das modalidades para concorrer à contemplação que traduz a essência do consórcio, já que, no sorteio, todo consorciado ativo em dia com o pagamento de suas contribuições e o consorciado excluído concorrem à contemplação. O sorteio é realizado pela administradora de consórcio durante a AGO.

### Substituição de garantia

Alteração do bem alienado, que pode ser solicitado pelo consorciado e avaliado pela administradora.



### Seguro DFI

Seguro que se destina à cobertura de danos materiais causados ao imóvel objeto da garantia, com vigência à partir da lavratura da escritura, mediante a alienação fiduciária à CAIXA Consórcio



### Taxa de administração

É a remuneração da administradora pelos serviços prestados na formação, na organização e na administração do grupo. Essa taxa deve constar no contrato.

### Taxa de permanência

Quantia restante para a quitação do consórcio – inclui parcelas vencidas não pagas e a vencer.

### Transferência de cota

Cessão de contrato de participação em grupo de consórcio que depende de prévia autorização da administradora. Ao transferir uma cota para o seu nome, o consorciado assume integralmente os direitos e as obrigações do consorciado que está sendo substituído.

### Taxa de administração antecipada

Percentual cobrado do consorciado a título de adiantamento da taxa de administração

DI  
CIO  
NÁRIO



A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T **U** V W X Y Z

# DI CIO NÁRIO

# V

## Veículos automotores

Aquele que é dotado de motor próprio, e, portanto, capaz de se locomover em virtude do impulso (propulsão) ali produzido. São divididos em duas categorias: Leves e Pesados

## Veículos leves

Ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - inferior ou igual a 3.500 kg.

## Veículos pesados

Ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.

DI  
CIO  
NÁRIO

# W

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V **W** X Y Z

DI  
CIO  
NÁRIO



A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

DI  
CIO  
NÁRIO



A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X **Y** Z



A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

# CAIXA Consórcio

WWW.CAIXACONSORCIO.COM.BR



**Central de Serviços,  
Relacionamento e Cancelamento**

0800 975 1000



**Ouidoria**

0800 975 3000



**SAC – Sugestões,  
Dúvidas e Reclamações**

0800 975 2000



**CAS – Central de  
Atendimento ao Surdo**

0800 702 4260



**Seguro  
Prestamista**

0800 975 1000

Ouidoria Caixa Consórcio: 0800 975 3000 – reclamações não atendidas satisfatoriamente por outros canais, ou sugestões e elogios. Para facilitar o atendimento da ouvidoria, informe o número do protocolo anterior fornecido pelo SAC ou demais canais de atendimento. Horário de atendimento: das 8h às 18h, exceto feriados nacionais.

Seguro Prestamista - Canal de acionamento de sinistro. Atendimento de segunda à sexta-feira das 8h às 21h, exceto feriados nacionais.

BACEN 0800 979 2345.

Comunique um indício de fraude - Canal de denúncias

Você poderá denunciar ocorrências ou suspeitas de fraude cometidas contra a Caixa Consórcios, acessando [www.caixaconsorcio.com.br](http://www.caixaconsorcio.com.br) pelo menu "Atendimento". Não é preciso se identificar ou comprovar os fatos informados.